

DECRETO Nº 57.858, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017, bem como introduz alterações no artigo 3º do Decreto nº 57.772, de 4 de julho de 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017, ficam regulamentados nos termos deste decreto.

Art. 2º Para solicitar a remissão prevista no artigo 15 da Lei nº 16.680, de 2017, a entidade interessada deverá protocolar requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

II - ata de assembleia de eleição da última diretoria, se for o caso;

III - instrumento de procuração, se for o caso, bem como cópia do documento de identidade e CPF do procurador, que substituirão os documentos de que trata o inciso I deste artigo se o instrumento de outorga houver sido conferido por escritura pública ou se nele constar a firma reconhecida do outorgante;

IV - cópia de seu estatuto social, registrado até 31 de dezembro de 2016, o qual deve conter menção expressa de que a entidade interessada não possui fins lucrativos e dedica-se à realização de atividades religiosas;

V - cópia da matrícula do imóvel ou do contrato de locação, nos quais conste a entidade requerente como titular ou locatária do imóvel quando da ocorrência do fato gerador, acompanhada de planta ou croqui em que sejam indicados, com suas respectivas áreas, os locais diretamente relacionadas à prática de cultos religiosos e às áreas acessórias aos rituais;

VI - apresentação da programação de cultos para 2017 e 2018, indicando os dias da semana e horários das cerimônias; e

VII - comprovação da formalização de requerimento de suspensão dos processos administrativos ou judiciais relacionados aos tributos objeto do pedido, com indicação expressa de assunção de responsabilidade, pela entidade interessada, das custas dos processos porventura instaurados, inclusive pelos honorários de seus advogados, em caso de deferimento da remissão.

Parágrafo único. O prazo para solicitar a remissão de que trata o "caput" deste artigo será de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor deste decreto, salvo na hipótese do § 2º do artigo 6º deste decreto, quando a solicitação deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Para solicitar a isenção ou a remissão, ambas previstas no artigo 17 da Lei nº 16.680, de 2017, a entidade interessada deverá protocolar requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

II - ata de assembleia de eleição da última diretoria, se for o caso;

III - instrumento de procuração, se for o caso, bem como cópia do documento de identidade e CPF do procurador, que substituirão os documentos de que trata o inciso I deste artigo se o instrumento de outorga houver sido conferido por escritura pública ou se nele conste a firma reconhecida do outorgante;

IV - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil;

V - matrícula atualizada do imóvel, na qual conste como proprietária a requerente;

VI - estatuto social da requerente, a qual deverá, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, comprovar seu atendimento aos seguintes requisitos:

a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

VII - comprovação da formalização de requerimento de suspensão dos processos administrativos ou judiciais relacionados aos tributos objeto do pedido, com indicação expressa de assunção de responsabilidade, pela entidade interessada, das custas dos processos porventura instaurados, inclusive pelos honorários de seus advogados, em caso de deferimento da remissão.

Parágrafo único. No caso de remissão, os documentos elencados nos incisos do "caput" deste artigo deverão comprovar as condições exigidas na data de ocorrência do fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 4º Uma vez deferida a isenção a que se refere o artigo 3º deste decreto, o benefício será mantido automaticamente para os exercícios seguintes ao requerimento, devendo a beneficiária, dentro do prazo decadencial, comprovar a continuidade do cumprimento das exigências legais sempre que convocado pela Administração Tributária.

§ 1º Caso as condições para a manutenção da isenção deixem de ser atendidas, ainda que parcialmente, a beneficiária deverá comunicar esse fato, por escrito, na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua ocorrência.

§ 2º A comunicação a que se refere o § 1º deste artigo não exclui a obrigatoriedade da respectiva alteração cadastral do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 3º A isenção será revogada, a qualquer tempo, caso a beneficiária não atenda à convocação da Administração Tributária ou deixe de cumprir os requisitos legais ou regulamentares.

Art. 5º A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais operacionalizará a remissão prevista no artigo 16 da Lei nº 16.680, de 2017, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Quando o crédito não tributário for vinculado à pessoa jurídica mantenedora do templo de qualquer culto, a entidade interessada deverá protocolar requerimento instruído com estatuto social, registrado até 31 de dezembro de 2016, o qual deve conter menção expressa de que a entidade interessada não possui fins lucrativos e dedica-se à realização de atividades religiosas;

§ 2º Quando o crédito não tributário for vinculado ao imóvel utilizado como templo de qualquer culto, a interessada deverá protocolar requerimento instruído com os documentos elencados nos incisos do "caput" do artigo 2º.

§ 3º A Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais detalhará em ato próprio os procedimentos e condições necessários ao protocolo a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O prazo para solicitar a remissão de que trata o "caput" deste artigo será de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor deste decreto, salvo na hipótese do § 2º do artigo 6º deste decreto, quando a solicitação deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de 2017.

Art. 6º Os requerimentos de concessão de remissão de que trata este decreto deverão ser autuados em processo eletrônico na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Quando a interessada pleitear a concessão de mais de uma remissão, deverá fazê-lo por meio de requerimentos separados, autuados em processos eletrônicos distintos.

§ 2º Quando for o caso, a interessada poderá cumular requerimento de concessão de remissão com pedido de inclusão do crédito remanescente ou total, no caso de indeferimento do pedido de remissão, no Programa de Pagamento Incentivado de 2017 - PPI 2017, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 16.680, de 2017.

§ 3º Caso o interessado tenha aderido a programa de parcelamento, nele incluindo crédito passível de remissão nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 16.680, de 2017, poderá, juntamente com o requerimento de que trata o "caput" deste

artigo, manifestar a desistência em relação ao parcelamento em vigor, com subsequente aplicação da remissão em face dos créditos elegíveis.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará, por ato próprio, formulário de requerimento de remissão de créditos tributários e não tributários, no qual a interessada poderá solicitar, cumulativamente, a desistência de parcelamento anterior e a adesão ao PPI 2017 relativamente ao crédito remanescente ou total, no caso de indeferimento do pedido de remissão.

Art. 7º As remissões de que tratam os artigos 15 e 16 da Lei nº 16.680, de 2017, quando inferiores ao valor total do crédito tributário ou das multas não tributárias, serão aplicadas de forma a reduzir proporcionalmente o valor devido a título de principal e aquele devido em razão da incidência dos consectários legais.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda operacionalizará a remissão dos créditos tributários a que se refere o artigo 14 da Lei nº 16.680, de 2017, bem como editará as normas complementares necessárias à operacionalização do disposto neste decreto.

Art. 9º As remissões previstas nos artigos 15 e 16 serão solicitadas para cada CNPJ do sujeito passivo, matriz ou filial.

Art. 10. O artigo 3º do Decreto nº 57.772, de 4 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
§ 10. O ingresso no PPI 2017 referente:

I - às indenizações devidas ao Município de São Paulo por dano causado ao seu patrimônio será efetuado por requerimento do sujeito passivo a ser protocolado na Procuradoria Geral do Município, nos termos de portaria a ser expedida pelo órgão;

II - aos créditos tributários e não tributários dos templos de qualquer culto, apurados em função do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017, será efetuado por requerimento do sujeito passivo a ser protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispuser em ato próprio." (NR)

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
BRUNO COVAS LOPES, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de setembro de 2017.

DESPACHOS DO PREFEITO

2017-0.106.197-6 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Apuração preliminar. - À vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, **ACOLHO** as conclusões alcançadas no relatório elaborado pela Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria 67/2017-CGM-G, de 26 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de 27 de julho de 2017, para arquivamento desta apuração, nos termos do inciso II, do artigo 102 do Decreto Municipal 43.233/03, combinado com o inciso IV, do parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal 43.558/03, uma vez que não restou caracterizado o assédio moral e inexistente responsabilidade funcional.

SECRETARIAS**GOVERNO MUNICIPAL****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA 1516, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017**

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar o senhor SIDNEI TEIXEIRA DE CASTRO JULIO, RF 2896/1, do cargo de Diretor do Departamento Técnico de Produção, Ref. DAS-14, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1517, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

1- ADILSON LUIZ COELHO, RF 741.781.1, a partir de 30.08.2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Santo Amaro, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 14882.

2- MARIA DIZAETE ALMEIDA DO NASCIMENTO, RF 635.773.3, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Sapopemba, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15625.

3- FRANCISCO BUSTAMANTE, RF 839.315.0, a partir de 11.08.2017, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 13819.

4- PAULO CESAR DE JESUS, RF 653.855.0, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Controle Orçamentária, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Sapopemba, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.576/17, Vaga 1668.

5- ALZENIR FAZA, RF 529.683.8, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Vila Prudente, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 16060.

6- PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS, RF 614.664.3, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15828.

7- RENATA DA SILVA DIAS DE LIMA, RF 646.730.0, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15838.

8- ELIZABETH GRIGORAZZI, RF 573.090.2, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Cadastro, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Ur-

bano, da Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15809.

9- EDNIZIA CAMPOS MELO, RF 797.735.2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 14577.

10- JANDIRA CARDOSO DA SILVA, RF 625.530.2, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Praça de Atendimento ao Público, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional Guaianases, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 16001.

11- JOSÉ VITOR OLIVEIRA FILHO, RF 576.063.1, a pedido, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Guaianases, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15971.

12- IVONE PORFIRIO MOTTA, RF 652.506.7, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Prefeitura Regional Guaianases, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.588/17, Vaga 15953.

13- LUCIANA APARECIDA PINTO DA SILVA, RF 652.283.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Itaim Paulista, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15667.

14- CARLOS GONÇALVES, RF 727.250.2, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Regional Itaim Paulista, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15659.

15- ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, RF 689.824.6, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Jabaquara, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 14963.

16- YASMIN MOHAMAD RAJAB, RF 648.412.3, a partir de 11.07.2017, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional M'Boi Mirim, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, tendo em vista sua aposentadoria, Vaga 15183.

17- CAIO FELIPE FERRIANI COELHO, RF 841.321.5, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.636/17, Vaga 14899.

18- MAURO YOSHIO ITO, RF 663.941.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.169/01 e do Decreto 57.576/17, Vaga 1659.

19- PEDRO HENRIQUE DIAS BARBIERI, RF 839.694.9, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.636/17, Vaga 15538.

20- ALEX AVELINO PEREIRA, RF 825.535.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.169/01 e do Decreto 57.576/17, Vaga 1658.

21- DANIEL OSHIRO VIANA, RF 842.698.8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.636/17, Vaga 14895.

22- FRANCINE CARBONARI, RF 839.046.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.169/01 e do Decreto 57.576/17, Vaga 1588.

23- SARA APARECIDA RIBEIRO, RF 507.399.5, a partir de 06.09.2017, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, tendo em vista sua aposentadoria, Vaga 14572.

24- PAULO DE LUCCA SOUZA, RF 839.081.9, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Regional Vila Prudente, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 16033.

25 - BENEDITA BARBOSA DE MOURA PEDROSO, RF 630.130.4, a partir de 11.08.2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Prefeitura Regional Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.588/17, tendo em vista sua aposentadoria, Vaga 14258.

26- SERGIO MARTINS PINTO, RF 478.271.2, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 14574.

27- ZULEICA DE BRITO GONDIM, RF 529.610.2, a partir de 25.08.2017, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, tendo em vista sua aposentadoria, Vaga 14576.

28- REGINA CELIA DOS SANTOS, RF 603.581.7, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Execução Orçamentária, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Butantã, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 14579.

29- MOACIR ELIAS GONÇALVES, RF 575.995.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Capela do Socorro, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15274.

30- FABRICIO TADEU DE ALMEIDA, RF 757.977.2, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Capela do Socorro, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15272.

31- LUCILA PACHECO LIMA, RF 781.865.3, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Licenciamentos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Regional Capela do Socorro, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15260.

32- ELIAS FANTINI SANCHEZ, RF 810.389.5, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Capela do Socorro, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15267.

33- EDILAINE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, RF 793.425.4, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Ingresso, Movimentação e Desligamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Prefeitura Regional Ermelino Matarazzo, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 15533.

34- MARISA ROCHA OLIVEIRA FRANCO, RF 554.882.9, a partir de 22.08.2017, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Execução Orçamentária, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração

e Finanças, da Prefeitura Regional Ipiranga, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, tendo em vista sua aposentadoria, Vaga 14811.

35- SONIA APARECIDA DE SOUZA, RF 594.547.0, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Prefeitura Regional Itaquera, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.588/17, Vaga 15872.

36- DANIEL PEDROSO, RF 504.975.0, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Cadastro, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 13773.

37- JOE ANDRE SIMOES, RF 7409397-1, a partir de 18.08.2017, do cargo de Encarregado de Jardinagem, Ref. DAI-02, da Prefeitura Regional SE, constante dos Decretos 46.972/06 e 57.576/17, Vaga 14366.

38- ELISABETE DE ANDRADE, RF 532.005.4, a partir de 05.08.2017, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Regional Pinheiros, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, tendo em vista sua aposentadoria, Vaga 14623.

39- ALAN RICHARD DE CARVALHO BETTINI, RF 840.251.5, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional Vila Prudente, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 16081.

40- ARNALDO YOSHINOBU UEDA, RF 627.564.8, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Prefeitura Regional Vila Prudente, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17, Vaga 16056.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1518, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE o Título de Nomeação 695 - SGM, item 38, de 18 de julho de 2017, publicado no DOC de 19 de julho de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1519, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 15.08.2017, o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Prefeitura Regional Capela do Socorro, em virtude do falecimento de seu titular, o senhor CARLOS MITSURU HABE, RF 746.894.6 (vaga 15277).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de setembro de 2017.

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1520, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE: